

2

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 21/11/16 COM
15 VOTOS.



Câmara Municipal de
Tianguá

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO Nº	<u>271116</u>
DATA	<u>14/11/2016</u>
HORAS	<u>13:51</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>	
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 21/11/16

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Tianguá, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Tianguá em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, UVC – União dos Vereadores do Ceará, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Tianguá.

Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Tianguá, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo Único.

AA

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de **Tianguá**

Art. 5º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio.

Art. 6º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 10. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, Tianguá/CE, em 14 de novembro de 2016.

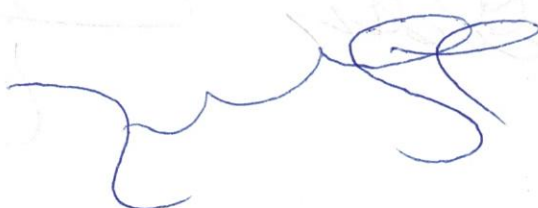

Ver. HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente


Ver. MARIANO BREKENFELD DINIZ
Vice-Presidente


Ver. ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA
1º Secretário


Ver. JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
2º Secretário

AA







Câmara Municipal de Tianguá

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º do Projeto de Resolução nº. ____/2016)

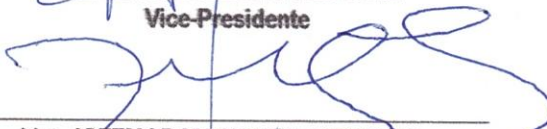
	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)
PRESIDENTE	600,00	1.200,00
VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO	500,00	1.000,00
VEREADOR	400,00	800,00
SERVIDOR CCC-I	250,00	500,00
SERVIDOR CCC-II	200,00	400,00
SERVIDOR CCC-III	200,00	400,00
SERVIDOR CCC-IV	200,00	400,00

Plenário Vereadora Gláucia Marques, Tianguá/CE, em 14 de novembro de 2016.


Ver. HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente


Ver. MARIANO BREKENFELD DINIZ
Vice-Presidente


Ver. ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA
1º Secretário


Ver. JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
2º Secretário



câmara municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/16 de 21 de NOVEMBRO DE 2016 – Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE **O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/16 de 21 de NOVEMBRO DE 2016** ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

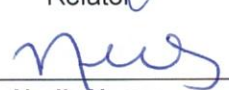
SALA DAS COMISSÕES EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016



Raimundo Nonato Portela Fontenele
Presidente



José Claudonelder Cardoso de Vasconcelos
Relator



Nadir Nunes
Membro

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br





câmara municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/16 de 21 de NOVEMBRO DE 2016 – Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

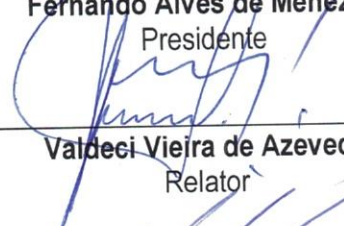
VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE **O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/16 de 21 de NOVEMBRO DE 2016** ACIMA, CO MO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016



Fernando Alves de Menezes
Presidente



Valdeci Vieira de Azevedo
Relator



Maria Imaculada Fernandes Sá
Membro



End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br